

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA GABINETE DA PREFEITA



LEI № 1574, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Publicado no B. O. M. M. Nº 119 Em 21/10/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO AOS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.546/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARILIA PEREIRA DIAS, PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1° Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o período de concessão da indenização mensal no valor unitário de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).
- § 1° Caso sejam as obras concluídas antes do prazo aqui previsto o pagamento se dará de forma proporcional.
- **Art. 2º** Aplicam-se aos casos aqui tratados todas as normas insertas na Lei Municipal nº 1.546/2011, com a exceção das que confrontarem as regras aqui estabelecidas.
 - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 21 DE OUTUBRO DE 2011.

*Marília Pereira Dias*PREFEITA MUNICIPAL

